TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 02/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURO E OBRAS COMPLEMENTARES PARA A IGREJA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, INCLUINDO REFORMA DA PRAÇA BARBOSA LEÃO

Processo Administrativo n° 74.171/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de arquitetura, urbanismo e engenharia para **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURO E OBRAS COMPLEMENTARES PARA A IGREJA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E REFORMA DA PRAÇA BARBOSA LEÃO,** situada entre as Ruas Cassiano Castelo, Barbosa Leão e Jones dos Santos Neves, bairro Serra Centro, Município da Serra - ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento;

1.2. O valor para a execução do objeto é de **R$ 7.237.488,35 (sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos),** conforme indicação no Estudo Técnico Preliminar (ETP-02-2026-REST IGREJA);

1.3. O regime de contratação para a execução do objeto é do tipo **menor preço**, na forma de **execução indireta**, e em regime de **empreitada por preço unitário** conforme inciso I do Art. 46 da Lei 14.133/21;

1.4. O prazo total estabelecido para vigência do contrato é de **540 (quinhentos e quarenta)** dias, a contar do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do município, sendo 30 dias para ordem de início, a partir da assinatura, **360 (trezentos e sessenta) dias para execução da obra**, 90 (noventa) dias para recebimento definitivo e 60 (sessenta) dias para outras intercorrências, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 111 - Centro, Serra/ES - Cep: 29.176-439
Telefone: (27) 3291-2156

PÁGINA 1/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/47948577D05B45FDAC0D659FECEAA33E

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, documento de base deste Termo de Referência;

2.2. O objeto da contratação encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico do Município da Serra, conforme indicação no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, documento de base deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;

4.1.2. Admite-se subcontratação dos serviços, se previamente aprovada, por escrito, pela fiscalização, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar os documentos que comprove a regularidade fiscal, a habilitação jurídica e a qualificação técnica necessária;

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.1.4. O Edital regerá os demais procedimentos que deverão seguir em caso de subcontratação.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Os critérios de exigência das Garantias serão detalhados no Edital e no Contrato.

4.3. Visita Técnica

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 111 - Centro, Serra/ES - Cep: 29.176-439
Telefone: (27) 3291-2156

PÁGINA 2/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/479485777D05B45FDAC0D659FECEAA33E

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo recomendado às licitantes a realização de visita técnica prévia;

4.3.2. As licitantes poderão proceder à visita técnica ao terreno no endereço informado no item 1.1;

4.3.3. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade das licitantes;

4.3.4. A não realização da vistoria (visita técnica prévia) não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4. Proteção do Patrimônio Cultural e Diretrizes para Intervenção no Bem Tombado

4.4.1. Por se tratar de imóvel tombado, a execução deverá observar a Resolução CMCS nº 001/2024, a Portaria SETUR nº 146/2024, a Lei Municipal nº 6.142/2025, a Lei Municipal nº 6.229/2025, a Lei Orgânica do Município da Serra, especialmente os arts. 210, incisos I e III, 213, § 1º, e 214, inciso IV, e a Constituição Federal, especialmente os arts. 23, incisos III e IV, 30, inciso IX, e 216, § 1º, além das demais normas técnicas e disposições de proteção ao patrimônio cultural aplicáveis ao objeto.

4.4.2. A intervenção contratada possui natureza conservativa e restaurativa e não contempla alteração da arquitetura existente da Igreja. Os serviços deverão priorizar a preservação da autenticidade, da integridade e dos valores histórico, arquitetônico e artístico do bem, admitindo-se somente as intervenções previstas nos projetos e especificações técnicas e aquelas indispensáveis à conservação, segurança, estabilidade e restauração, desde que previamente autorizadas pela Fiscalização e, quando couber, pelos órgãos de proteção do patrimônio cultural.

4.4.3. Os projetos foram submetidos à Secretaria da Cultura - SECULT e ao Conselho Municipal de Cultura da Serra - CMCS. Qualquer alteração, ajuste, solução executiva, substituição de material ou método construtivo que possa repercutir nas características arquitetônicas, artísticas ou construtivas do imóvel tombado, ou na ambiência de seu entorno protegido, deverá ser previamente submetida à Fiscalização da SEOB e aos

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 111 - Centro, Serra/ES - Cep: 29.176-439
Telefone: (27) 3291-2156

PÁGINA 3/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/47948577D05B45FDAC0D659FECEAA33E

órgãos de cultura competentes, sendo vedada sua execução sem a manifestação ou autorização exigível.

4.4.4. As intervenções na Praça Barbosa Leão e nas áreas integrantes do entorno protegido deverão preservar a ambiência, a harmonia, a visibilidade e a integridade arquitetônica e paisagística do conjunto, em consonância com a Resolução CMCS nº 001/2024 e com os arts. 37 a 40 da Lei Municipal nº 6.229/2025.

5. DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Conforme estabelece a ABNT NBR 12722:1992, será obrigatória a apresentação do laudo de pré-vistoria cautelar por parte da contratada antes do início das atividades. Este laudo tem como objetivo avaliar as condições iniciais do local, identificar possíveis riscos e registrar eventuais não conformidades, garantindo que as atividades sejam iniciadas de forma segura e em conformidade com os requisitos técnicos e legais aplicáveis.

5.2. Obrigações da Contratada

5.2.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/1977, e/ou junto ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 12.378/2010 e antes do início dos serviços;

5.2.2. A empresa vencedora deverá dispor dos seguintes profissionais como responsáveis técnicos para compor a Equipe Técnica Mínima, que atuará efetivamente na execução dos serviços, conforme solicitado pelo gestor do contrato:

- 01 (um) Arquiteto Urbanista com experiência em obras ou serviços de restauração, conservação, reabilitação ou reforma de edificações de interesse histórico, cultural ou arquitetônico, comprovada através de Certidão de Acervo Técnico - CAT devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e 01 (um) Engenheiro Civil.

5.2.3. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção -

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 111 - Centro, Serra/ES - Cep: 29.176-439
Telefone: (27) 3291-2156

PÁGINA 4/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/47948577D05B45FDAC0D659FECEAA33E

PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

5.2.4. Apresentar à Fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

5.2.5. Apresentar Cronograma Detalhado, Plano de Execução para execução das Obras, Histograma de Mão-de-Obra e equipamentos, em até 10 dias após assinatura da Ordem de Serviço, para análise e aceite da fiscalização. Tal documento será referência para acompanhamento do desenvolvimento das obras, e sua validação será condição para aprovação da primeira medição;

5.2.6. A contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletivo, além de fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

5.2.7. Submeter à aprovação da Fiscalização até 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras;

5.2.8. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

5.2.9. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 03 (três) vias, 02 (duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à SEOB mensalmente, anexo ao pleito da medição e quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 111 - Centro, Serra/ES - Cep: 29.176-439
Telefone: (27) 3291-2156

PÁGINA 5/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/47948577D05B45FDAC0D659FECEAA33E

5.2.10. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas;

5.2.11. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

5.2.12. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

5.2.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.2.14. Facilitar, a qualquer tempo, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;

5.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não implicando responsabilidade ou corresponsabilidade à Fiscalização;

5.2.16. Responder única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

5.2.17. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

5.2.18. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

5.2.19. Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 111 - Centro, Serra/ES - Cep: 29.176-439
Telefone: (27) 3291-2156

PÁGINA 6/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/47948577D05B45FDAC0D659FECEAA33E

5.2.20. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

5.2.21. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

5.2.22. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

5.2.23. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

5.2.24. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou qualquer ponto não previsto neste Termo, resultante da execução do Contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

5.2.25. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

5.2.26. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

5.2.27. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” (As Built);

5.2.28. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 111 - Centro, Serra/ES - Cep: 29.176-439
Telefone: (27) 3291-2156

PÁGINA 7/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/47948577D05B45FDAC0D659FECEAA33E

serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

5.2.29. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;

5.2.30. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

5.2.31. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

5.2.32. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela Fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.33. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

5.2.34. Executar o controle tecnológico bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados, não gerando por este motivo qualquer ônus adicional ao Município;

5.2.35. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

5.2.36. Solicitar a anuência da SEOB no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes no item 4.1 deste documento, disponibilizando para

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 111 - Centro, Serra/ES - Cep: 29.176-439
Telefone: (27) 3291-2156

PÁGINA 8/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/47948577D05B45FDAC0D659FECEAA33E

fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital;

5.2.37. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

5.2.38. Providenciar em tempo hábil, junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como: Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), Corpo de Bombeiros (Alvarás), concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual/municipal competente (Licença Municipal de Instalação - LMI);

5.2.39. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

5.2.40. Responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante;

5.2.41. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

5.2.42. Atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (nos termos da Lei nº 4.150/1962) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 111 - Centro, Serra/ES - Cep: 29.176-439
Telefone: (27) 3291-2156

PÁGINA 9/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/47948577D05B45FDAC0D659FECEAA33E

5.2.43. Responsabilizar-se pela destinação correta dos resíduos gerados no decorrer da obra, além de atender a legislação ambiental vigente;

5.2.44. Prestar os serviços de forma ininterrupta nos dias úteis pela contratada. Caso seja necessária a execução dos serviços no horário noturno ou em feriados e finais de semana, a contratada deve solicitar previamente autorização da Secretaria de Obras;

5.2.45. Atender as condicionantes ambientais referentes a obra contratada dentro dos prazos estipulados;

5.2.46. Garantir na equipe técnica:

5.2.46.1. Em todas as frentes de trabalho, e em todos os níveis, profissionais devidamente habilitados, treinados e capacitados para as respectivas funções.

5.2.47. Executar os serviços no imóvel tombado em estrita conformidade com o projeto de restauro, as especificações técnicas, o ato de tombamento e as manifestações dos órgãos de cultura competentes, empregando técnicas, materiais e métodos compatíveis com a preservação das características arquitetônicas, artísticas e históricas do bem;

5.2.48. Abster-se de realizar, sem previsão nos projetos ou sem prévia autorização da Fiscalização e dos órgãos competentes, qualquer demolição, remoção, substituição, abertura, alteração volumétrica, modificação de acabamento ou outra intervenção capaz de descaracterizar o imóvel tombado ou seu entorno protegido;

5.2.49. Comunicar imediatamente à Fiscalização a identificação de elementos históricos, artísticos ou construtivos não previstos no projeto, bem como patologias ou condições ocultas que exijam alteração da solução projetada, suspendendo o serviço diretamente afetado até a definição da solução e, quando couber, a manifestação da SECULT e do CMCS.

5.3. Obrigações da Contratante

5.3.1. Fornecer em tempo hábil os projetos e documentos técnicos necessários à execução, inclusive os projetos submetidos à Secretaria da Cultura - SECULT e ao Conselho Municipal de Cultura da Serra - CMCS, acompanhados dos respectivos pareceres, recomendações, condicionantes, manifestações e aprovações eventualmente emitidas,

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 111 - Centro, Serra/ES - Cep: 29.176-439
Telefone: (27) 3291-2156

PÁGINA 10/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/47948577D05B45FDAC0D659FECEAA33E

bem como os projetos aprovados pelos demais órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, quando obrigatórios, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia elétrica, telefonia, gás, água e esgotos e órgão ambiental competente;

5.3.2. Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

5.3.3. Emitir Ordens de Início, Paralisação e Reinício dos serviços;

5.3.4. Liberar as áreas destinadas ao serviço;

5.3.5. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

5.3.6. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

5.3.7. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

5.3.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no contrato, no Edital e nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/21;

5.3.9. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas no Edital e no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 111 - Centro, Serra/ES - Cep: 29.176-439
Telefone: (27) 3291-2156

PÁGINA 11/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/47948577D05B45FDAC0D659FECEAA33E

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. A Secretaria de Obras poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Obras poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

6.8. A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor a ser designado pela Secretaria de Obras, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo, a proposta e as disposições do Contrato;

6.9. São atribuições do Fiscal:

6.9.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 111 - Centro, Serra/ES - Cep: 29.176-439
Telefone: (27) 3291-2156

PÁGINA 12/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/47948577D05B45FDAC0D659FECEAA33E

dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, entre outros;

6.9.2. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

6.9.3. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

6.9.4. Solicitar ao Contratado o cumprimento das condicionantes ambientais dentro dos prazos estipulados;

6.9.5. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

6.9.6. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

6.9.7. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata todas as providências demandadas dessas reuniões;

6.9.8. Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

6.9.9. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 111 - Centro, Serra/ES - Cep: 29.176-439
Telefone: (27) 3291-2156

PÁGINA 13/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/47948577D05B45FDAC0D659FECEAA33E

6.9.10. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

6.9.11. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

6.9.12. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

6.9.13. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

6.9.14. Registrar formalmente à Contratada fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial;

6.9.15. Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;

6.9.16. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, aprovar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

6.9.17. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

6.9.18. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 111 - Centro, Serra/ES - Cep: 29.176-439
Telefone: (27) 3291-2156

PÁGINA 14/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/47948577D05B45FDAC0D659FECEAA33E

eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

6.9.19. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

6.9.20. Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

6.9.21. Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;

6.9.22. Receber provisoriamente a obra objeto deste Termo;

6.9.23. Apresentar, no processo da primeira medição, a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ART’s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT’s) da fiscalização;

6.9.24. Fiscalizar o cumprimento das disposições de proteção do patrimônio cultural, do ato de tombamento, dos projetos de restauro e das manifestações e condicionantes da SECULT e do CMCS, determinando a paralisação do serviço diretamente afetado sempre que houver risco de descaracterização do imóvel tombado ou de seu entorno protegido, até que seja definida e autorizada a solução adequada;

6.10. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 111 - Centro, Serra/ES - Cep: 29.176-439
Telefone: (27) 3291-2156

PÁGINA 15/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/47948577D05B45FDAC0D659FECEAA33E

6.11. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o contrato;

6.12. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a Contratada, mediante requerimento ao dirigente da Secretaria Municipal de Obras, poderá solicitar o recebimento dos mesmos;

7.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Secretaria Municipal de Obras por meio de vistoria do gestor e do fiscal do contrato, que formalizarão mediante termo assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, conforme Art.140 da Lei 14.133/2021;

7.3. A Contratada, ao solicitar o Termo de Recebimento Provisório (TRP), deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

7.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório (TRP);

7.5. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, a autoridade do órgão contratante designará servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

7.6. O prazo de observação a que se refere o item 7.5 deste termo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no Edital;

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 111 - Centro, Serra/ES - Cep: 29.176-439
Telefone: (27) 3291-2156

PÁGINA 16/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/47948577D05B45FDAC0D659FECEAA33E

7.7. É imprescindível para a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão Negativa de Débito (CND);

7.7.2. Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações da Norma Brasileira (NBR);

7.7.3. Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação das Obras;

7.7.4. Licença Ambiental de Operação, quando for o caso;

7.7.5. Habite-se, quando for o caso;

7.7.6. Diário de Obras;

7.7.7. Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando for o caso.

7.8. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das obras e serviços, não isenta a Contratada das responsabilidades estabelecidas no Código Civil Brasileiro;

7.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

7.10. O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação de um “Data Book”, em mídia magnética, com assinatura digital, contendo não só os projetos por ela desenvolvidos ou adequados, como também os demais projetos efetivamente utilizados na obra, sejam os indicados neste Termo de Referência (ainda que inalterados), sejam os decorrentes de sub-fornecimentos, porém, todos com a chancela “AS BUILT”. Sempre que possível e pertinente, os arquivos magnéticos dos projetos deste “Data Book” deverão ser de extensão “dwg”, “rvt” e “pdf”.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as condições efetuadas pela fiscalização do contratante;

8.2. O pagamento dos serviços realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição;

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 111 - Centro, Serra/ES - Cep: 29.176-439
Telefone: (27) 3291-2156

PÁGINA 17/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/47948577D05B45FDAC0D659FECEAA33E

8.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital;

8.4. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais.

9. REAJUSTES

9.1. Os preços apresentados pela contratada poderão ser reajustados, de acordo com os preceitos do § 3º do Art. 92 da Lei 14.133/21, após o interregno mínimo de um ano contado da data base do contrato. Na forma da legislação vigente, considerando a data base do contrato como a data da planilha orçamentária que embasou a licitação, através da variação do índices de reajustamento da Fundação Getúlio Vargas - FGV (de acordo com o objeto licitado), como segue:

$$R = \frac{V \times (I - Io)}{Io}$$

Sendo:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor da obra ou serviços a serem reajustados;
Io = Índice relativo ao mês da Data-base do orçamento elaborado pela SEOB;
I = Índice relativo ao mês que a contratada fará jus ao reajuste;

9.2. Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos às Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham a regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Termo de Referência;

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 111 - Centro, Serra/ES - Cep: 29.176-439
Telefone: (27) 3291-2156

PÁGINA 18/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/47948577D05B45FDAC0D659FECEAA33E

10.2. A forma, os critérios de seleção de fornecedor e demais exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira devem estar alinhadas com os artigos do Capítulo VI da Lei 14.133/2021 e serão melhores detalhadas no Edital;

10.3. Em conformidade com o ETP, para fins de qualificação técnica (técnico-operacional e técnico-profissional):

10.3.1 A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, executado para órgão ou entidade de administração pública ou privada, que demonstrem a execução de obras ou serviços de restauração, conservação, reabilitação ou reforma de edificações de interesse histórico, cultural ou arquitetônico, contemplando, no mínimo, serviços compatíveis com os previstos no projeto e planilhas da presente contratação.

10.4. A forma, os critérios de seleção de fornecedor e demais exigências de qualificação técnica devem estar alinhados com o artigo 67 da Lei 14.133/2021 e serão melhor detalhados no Edital.

11. CERTIFICAÇÃO DA OBRA

11.1. Diante da PORTARIA SEOB Nº 113, de 29 de março de 2021, esta Secretaria de Obras vai solicitar certificado de inspeção acreditada da obra em questão, assim que finalizada;

11.2. O certificado de inspeção acreditada deverá ser emitido por órgão de inspeção acreditado para tais fins pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou por outro órgão de inspeção acreditado de reconhecimento internacional;

11.3. A certificação da Obra deverá atender a PORTARIA SEOB Nº 113, de 29 de março de 2021;

11.4. A medição final da obra só será efetivada após a apresentação do certificado de inspeção acreditada.

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 111 - Centro, Serra/ES - Cep: 29.176-439
Telefone: (27) 3291-2156

PÁGINA 19/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/47948577D05B45FDAC0D659FECEAA33E

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ADEQUAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custo estimado total da contratação, conforme item 1.2, detalhado na Planilha Orçamentária em Anexo é de **R$ 7.237.488,35 (sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos),** já inclusos nos valores apresentados acima **BDI de 33,25%** e **encargos sociais de 157,27%**, com data base de **Março/2026**, conforme indicação no Estudo Técnico Preliminar (ETP);

12.2. O valor total estimado global de **R$ 7.237.488,35 (sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos),** compreende **R$ 4.233.327,57 (quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos**) de recurso de convênio (estadual) e o restante, **R$ 3.004.160,78 (três milhões, quatro mil, cento e sessenta reais e setenta e oito centavos)** de Contrapartida do Município (Recurso Próprio);

12.3. Os recursos destinados a presente contratação se darão à conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município da Serra, para o exercício de 2026, constantes na dotação da Secretaria Municipal de Obras, conforme discriminado abaixo:

Classificação Funcional: 08.01.00 – 27.813.0021.2.022;
Natureza: 4.4.90.51.91;
Fontes de Recursos: Repasse Estadual e Próprios.

13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

TALITA RAMOS ZAMBE
Engenheira Civil - CREA
Matrícula: 95.390
DOC | SEOB | PMS

14. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

14.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, aprovo o prosseguimento da abertura do processo para a contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação às necessidades da área requisitante.

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 111 - Centro, Serra/ES - Cep: 29.176-439
Telefone: (27) 3291-2156

PÁGINA 20/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/47948577D05B45FDAC0D659FECEAA33E

IZABELA BIANCARDI RORIZ
Secretária Municipal de Obras
Matrícula: 79.114
SEOB | PMS

Serra, 04 de agosto de 2026.

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 111 - Centro, Serra/ES - Cep: 29.176-439
Telefone: (27) 3291-2156

PÁGINA 21/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/47948577D05B45FDAC0D659FECEAA33E

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Assinado eletronicamente por:
IZABELA BIANCARDI RORIZ
CPF: ***.150.257-**
Data: 03/09/2026 15:38:05 -03:00

Assinado eletronicamente por:
TALITA RAMOS ZAMBE
CPF: ***.792.177-**
Data: 03/09/2026 16:11:03 -03:00

PÁGINA 22/22 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/47948577D05B45FDAC0D659FECEAA33E